
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.276, DE 6 DE ABRIL DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 14.436.730,98 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 14.436.730,98 (Quatorze Milhões, Quatrocentos e Trinta e Seis Mil, Setecentos e Trinta Reais e Noventa e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
041020212614178651 - TJE-FRJ	0318	449052	3.829.800,00
041020212614178652 - TJE-FRJ	0318	449052	530.280,00
041020212614178653 - TJE-FRJ	0318	449052	1.531.920,00
291012678214867505 - SETRAN	0326	444042	5.929.734,58
802010412212978338 - ARCON	0661	339030	26.000,00
802010412212978338 - ARCON	0661	339033	63.000,00
802010412212978338 - ARCON	0661	339037	236.000,00
802010412212978338 - ARCON	0661	339039	180.000,00
802010412212978338 - ARCON	0661	339040	144.000,00
802010412615088238 - ARCON	0661	339140	56.000,00
802012678214868696 - ARCON	0661	339040	180.000,00
901011030215078288 - FES	0386	334041	629.996,40
951012645114897647 - NGTM	0331	449051	1.100.000,00
TOTAL			14.436.730,98

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de abril de 2022.

HELDER BAR BALHO
Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.925, DE 07/04/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.